ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 810/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municioal, ao Sr. BELCHIOR MENDES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado '' conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal ao Sr. BELCHIOR MENDES DE SOUSA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO: Fica situado a Trav. "JAIME PINTO"; na Qua-' dra nº 15. LOTE nº 16; limitando-se ao NASCENTE com quem de direito; ao POENTE com a referida Travessa; ao NORTE ' com LOTE nº 15; e ao-SUL com a Rua Araguaia, medindo 10,00 mts.(dez) metros de frente por 30,00mts(trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.